



Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº. 189/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.844/2022 de 07 de outubro de 2022,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$-200.600,00(Duzentos mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.007.1.008 – Pavimentação e Recape de Vias Publicas		
3487/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	818	171.900,00
15.451.007.1.004 - Reequipamento da Unidade		
3471/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	25.400,00
07.04 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO		
16.482.0018.2.095 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3521/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	3.300,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		200.600,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total/parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.06 – DIVISÃO DE COMPRAS		
04.123.004.2.012 - Sentenças Judiciais		
555/3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....	000	28.700,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
18.541.012.2.058 - Itaipu Binacional - Atividades Conservacionistas		
2935/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	818	171.900,00
TOTAL CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES.....		200.600,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº. 190/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.845/2022 de 07 de outubro de 2022,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$-70.000,00(Setenta mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.007.1.004 - Reequipamento da Unidade		
3470/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	894	70.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		70.000,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação oriundo de repasse do Governo do Estado do Paraná, apurado nas Fonte de Recurso abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.....	894	70.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		70.000,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

LEI Nº. 1.844/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$-200.600,00(Duzentos mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.007.1.008 – Pavimentação e Recape de Vias Publicas		
3487/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	818	171.900,00
15.451.007.1.004 - Reequipamento da Unidade		
3471/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	25.400,00
07.04 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO		
16.482.0018.2.095 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3521/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	3.300,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		200.600,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total/parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.06 – DIVISÃO DE COMPRAS		
04.123.004.2.012 - Sentenças Judiciais		
555/3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....	000	28.700,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
18.541.012.2.058 - Itaipu Binacional - Atividades Conservacionistas		
2935/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	818	171.900,00
TOTAL CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES.....		200.600,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

LEI Nº. 1.845/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 70.000,00(Setenta mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.007.1.004 - Reequipamento da Unidade		
3470/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	894	70.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		70.000,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação oriundo de repasse do Governo do Estado do Paraná, apurado nas Fonte de Recurso abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.....	894	70.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		70.000,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 46/2017 – (2017.12.05.0146) CELEBRADO EM 06/04/2017, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO o **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rio Barbosa nº 815, Centro, o Município de Altônia, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, de comum acordo,



Segunda-feira, 10 de outubro de 2022

aditar o contrato celebrado em 06/04/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

1.1. Fica aditivado o reajuste de preços no percentual de 8,59% a ferramenta **Administração de Receitas CDA**, passando a mesma do valor de R\$ 615,11 (seiscentos e quinze reais e onze centavos) para R\$ 667,95 (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) pagos mensalmente.

SOFTWARE	UNIDADE	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO
Administração de Receitas CDA	LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO)	R\$ 615,11	R\$ 667,95
TOTAL			R\$ 667,95
Total Período (7 meses)			R\$ 4.675,65

1.2. Permanece inalteradas os valores dos demais produtos deste contrato, uma vez que o reajuste acontecerá em outros vencimentos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Altônia, 01 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CONTRATADA

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATO DA MESA Nº. 009/2022.

Autoriza viagem e reembolso de despesas.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Resolução nº. 001/2002, de 01 de março de 2002, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Vereador JOÃO PEDRO BULIANI DA MATA.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador JOÃO PEDRO BULIANI DA MATA, nos dias 09, 10 e 11 de outubro do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse deste Legislativo, junto à Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Alexandre Curi e Márcio Nunes e SEDU- Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, cabendo-lhe o pagamento das despesas nos termos da Resolução nº. 001/2002, de 01 de março de 2002.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2022.

EDGARD VIRGILINO

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

REF. PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº.06.218.782/0001-16, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS GASPARD, portador do RG: nº. PR/PR e do CPF nº. 163.230.339-68, residente na ROD. BR 376 LOTES 6/7 A-3-1 resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 007/2022 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 008/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O 4º Termo Aditivo referente à Ata de Registro nº 007/2022 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro, suprimir o valor do item abaixo descrito em 3,96%, de acordo com as notas fornecidas pela empresa contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

Preço Licitado	Percentual	Total
Valor Anterior		R\$ 1.452,51
Equilíbrio econômico-financeiro	-6,88 %	R\$ 99,93
Preço equilibrado a partir de 01/09/2022		R\$ 1.352,58

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 10 de outubro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATP DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2018

Ref. Dispensa de Licitação 001/2018

Ratificada pelo Ato da Mesa 009/2018 de 11 de setembro de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40, com sede administrativa à Praça Carlos Gomes nº 211, Centro, no município de Altônia, no Estado do Paraná, representada pelo presidente da Câmara dos Vereadores, **EXMO: SR. EDGARD VIRGILINO**, portador do RG nº 797.620-8 SSP/PR e CPF nº 187.995.239-49, residente no **Distrito de Jardim Paredão**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.491.159/0001-35, com sede à Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo 29, Centro, na cidade de Maringá, estado de Paraná, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 8.651.714-0 e CPF nº 039.968.309-71, residente na cidade de Maringá PR, resolve firmar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 001/2018 para prestação dos serviços do objeto da Dispensa de Licitação nº. 001/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços descritos no Contrato 001/2018 e em seus respectivos aditivos, passando o mesmo a vigorar de 10 de setembro de 2022 à 11 de setembro de 2023. Com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93.

DO VALOR

Em virtude do Termo Aditivo ora firmado fica acordado entre as partes que os honorários à título de prestação de serviços será de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **01.001.010310001.2.001.3390.39.00.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica - Atividades de Funcionamento do Legislativo**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 09 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2022

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 079/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE GRATIFICAÇÃO DO DIA 07/10/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO SÉRGIO CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob nº. **01.691.599/0001-10**, neste ato representada pelo Srº **PAULO SÉRGIO CARVALHO**, portador (a) do RG nº 52839734, CPF nº. 870.198.259-15, residente na , na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 079/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA CONECTIVIDADE DA REDE DE INTERNET EM VÁRIOS DISPOSITIVOS DO CMEI CLAUDENICE MERCHI BOMFIM**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	SWITCH GERENCIÁVEL 48P G+4PGBIC SG 5204 MR L2+ - INTELBRAS	R\$3.890,00	R\$3.890,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 079/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **PAULO SÉRGIO CARVALHO e de R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **10/10/2022** e término em **06/02/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº079/2.022". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA



Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no GABINETE DO SECRETÁRIO, no Município de Altônia – PR.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital. Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 125221 Manutenção do Ensino Básico 339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Altônia-PR., 10/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2022

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 080/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 07/10/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **E GONÇALVES INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **41.398.915/0001-84**, neste ato representada pela Srª **ELAINE GONÇALVES**, portadora do RG n.º 86802422, CPF n.º. 045.155.969-00, residente na AV 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 080/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO CELULAR PARA SUPORTE A EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	APARELHO CELULAR SMARTPHONE XIAOMI REDMI 10V - AZUL	1.499,00	1.499,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite n.º 080/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **E GONÇALVES INFORMÁTICA LTDA** e de **R\$ 1.499,00 (mil quatrocentos e noventa e nove reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **10/10/2022** e término em **06/02/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº080/2.022". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, na DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Município de Altônia – PR.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital. Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8101655 Manutenção do Conselho Tutelar 339030260000 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Altônia-PR., 10/10/2022